

ANEXO 6 –DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES JUNTO À DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO (D.I.)

PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

- Cópia de um documento oficial de identificação com foto;
- Cópia de comprovante de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia de comprovante de residência; e
- Número de inscrição no Programa de Interação Social ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) ou do Número de Inscrição do Trabalhador (NIT/NIS).

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão negativa de débito fiscal municipal;
- Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios ou dos diretores;
- Cópia de comprovante de residência do responsável pela pessoa jurídica;
- Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), deverá mencionar, no contrato social, as pessoas naturais incumbidas da administração, por força do art. 997, inciso VI, do mesmo diploma legal; e
- Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

PROPONENTE COOPERATIVA:

- Ata de fundação;
- Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- Regimento interno (com ata da aprovação);
- Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a inscrever o projeto no edital;
- Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do proponente;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Outros documentos:

- Todos os proponentes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Os proponentes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;
- As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade;
- As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo SIMFIC;
- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos aqui requeridos;
- Se a documentação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Anexo, deverá o SIMFIC indeferir a Declaração de Intenção (D.I.).

ATENÇÃO: Os documentos descritos no anexo XIV devem ser entregues apenas pelo proponente aprovado pelo edital, no momento da devolução das Declarações de Intenção (DI) preenchidas. Não são necessários para a inscrição do projeto.